PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.461, DE 26 DE ABRIL DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a promover reformas no prédio do Asilo São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover reformas no prédio onde funciona o Asilo São Vicente de Paulo, de propriedade deste, situado à Av. Odorico Mesquita, na sede deste Município, podendo para tanto efetuar despesas no montante de até CR$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado abrir Crédito Especial até o valor cogitado, valendo-se do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 26 de abril de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 205/205v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 26, 04, 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 282/94